



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL Nº 049/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA

DIA : 19/05/2022

HORA : 13:30 horas.

LOCAL : Rua Marinho Carlos de Souza, Nº05, Centro, CEP 36.820-000, Divino.

O **MUNICÍPIO DE DIVINO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.114.272/0001-88, com sede nesta cidade de Divino na Rua Marinho Carlos de Souza, Número 05, Centro, CEP 36.820-000, por intermédio de seu Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na **modalidade PREGÃO - Tipo: Menor Preço Por Item** - nos termos do art. 191 da [Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), obedecendo parâmetros da Lei 10520/2002 e da Lei 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Nº 18/2005, das Leis 123/2006 e 147/2014 para contratação de empresa para aquisição e contratação de serviços de serralheria, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório. Integram este edital: **1** – Termo de Referência (**Anexo I**); **2** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (**Anexo II**); **3** - Credenciamento (**Anexo III**); **4** - Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (**Anexo IV**); **5** - Minuta de Contrato (**Anexo V**); **6** – Modelo da Proposta de Preços (**Anexo VI**); Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP (**Anexo VII**).

I - DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente instrumento a aquisição e contratação de serviços de serralheria, conforme especificações constantes no **Anexo I Termo de Referência**.

1.2 - A Prefeitura reserva o direito de não adquirir a totalidade dos itens licitados.

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“DOCUMENTAÇÃO” contendo na parte externa o nº do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Divino.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

3.2 - Não será admitida a participação de licitante retardatária.

3.2.1 - Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

3.3 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

3.4 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do **Anexo III**), juntamente com cópia do Contrato ou Estatuto Social;

b) cópia do Contrato ou Estatuto Social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

3.5 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.6 - Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

3.7 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.8 – No Caso de Empresas que se enquadrem como ME ou EPP, deverá ser apresentado no ato do CREDENCIAMENTO o **ANEXO VII** devidamente preenchido.

IV – DA PROPOSTA

4.1 – No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA", número deste Pregão, dia e hora de sua abertura. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:

4.1.1 – Especificação dos produtos, conforme objeto;

4.1.2 – Preço unitário e total, em moeda nacional;

4.1.3 – Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

4.2 – A simples participação neste certame implica em:

4.2.1 – Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

4.2.2 – Que a licitante vencedora compromete-se a fornecer os materiais objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

4.2.3 – Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada obedecendo a proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final;

4.2.4 – Que no preço final dos materiais propostos estão inclusos todos os impostos taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.2.5 – Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

4.2.6 – Que o prazo máximo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis.

4.2.7 – Que no caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto;

V – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço total por item, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.2** – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 5.3** – Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total por item, em conformidade com objeto, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.
- 5.4** – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 5.4.1** – Na hipótese do item 5.4, os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 5.5** – Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 5.6** – Será (ão) vencedora (s) aquela (s) que ofertar (em) o (s) menor (es) preço (s), sendo a adjudicação realizada por item.
- 5.7** – Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 5.8** – Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.
- 5.9** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo VII, deste Edital.
- 5.10** – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Em seguida as ofertas serão ordenadas, obedecido o critério do menor preço.
- 5.11** – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.12** – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 5.13** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 5.14** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

editais, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentou proposta.

5.14.1 – O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

5.15 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

5.16 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.2 – O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato social consolidado e devidamente registrado na Junta Comercial e/ou na Entidade competente.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços CRS-FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND-INSS;
- f) Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- g) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) Certidão negativa de débitos tributários relativa ao Município sede da proponente;
 - i) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo IV**;
 - k) Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme **Anexo II**.
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Divino, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

7.1.1 – não retirar a nota de empenho, no prazo do edital.

7.1.2 – apresentar documentação falsa;

7.1.3 – deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

7.1.4 – retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

7.1.5 – não manter a proposta;

7.1.6 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no **Decreto nº 018/2005**, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

7.2.1 – Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

7.2.2 – Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Divino, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Divino à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

7.4 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 7.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

8.1 – A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

8.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

8.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 – Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo VII deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Rua Marinho Carlos de Souza, 05 Centro, CEP 36.820-000, no horário das 08:00 às 16:00 horas. Fone: (0xx)32-3743-2362.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

9.1 – São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

9.1.1 – fornecer todos os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital; os materiais que compõem o objeto dessa licitação deverão ser entregues nas da Prefeitura Municipal de Divino, nos mesmos prazos e preço estipulados;

9.1.2 – substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a sua efetiva comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.3 – responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

9.1.4 – assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

9.1.5 – manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

X – DO RECEBIMENTO

10.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;

10.2 – Definitivamente, no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

XI – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia útil, após o previsto na alínea "b" do capítulo X deste edital, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

11.2 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3 – Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não retirar a Nota de Empenho dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração de Divino, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

12.4 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.5 – Ocorrendo à hipótese prevista no item 12.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

12.6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

12.7 – Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

12.8 – Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

12.9 - Maiores esclarecimentos serão prestados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, Nº 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino - MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas, Fone: (0xx)32-3743-2362.

Divino, 04 de maio de 2022.

MARCUS VINICIUS GUEDES VALENTE

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme abaixo:

2 - JUSTIFICATIVA: A Futura e Eventual aquisição de produtos e contratação de serviços abaixo relacionados, tem por finalidade a manutenção de bueiros, prédios públicos, reparação e manutenção de estruturas metálicas e outros, nas diversas Secretarias do Município de Divino/MG.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	10	M2	Porta fechada (chapa preta 20)	580,00	5.800,00
2	35	UNID	Recipiente de lixo barra redondo 3/8 x 150 x 60	850,00	29.750,00
3	20	M2	Portão em lambri chapa 20	800,00	16.000,00
4	60	M2	Grade de barra redonda reforçada 3/8	350,00	21.000,00
5	80	M2	Grelha para bueiro 1" (uma polegada)	750,00	60.000,00
6	20	M2	Grade barra 1/2 reforçada	420,00	8.400,00
7	20	M2	Grade barra chata 1 1/4 x 1/4	650,00	13.000,00
8	150	M2	Grade em Tubos 1 1/4 x 14	350,00	52.500,00
9	1000	UNID	Serviço de serralheria solda (por solda)	35,00	35.000,00
10	2100	HORA	Serviço de serralheria, solda, pequenos reparos e reforma (por hora de trabalho)	40,00	84.000,00
11	250	UNID	Placas para sinalização 50 x 50 chapa 20	50,00	12.500,00
VALOR MÉDIO GLOBAL →					337.950,00

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

Os produtos e serviços deverão ser entregues e prestados, conforme solicitado pela Secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DA GARANTIA:

A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos e serviços porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo. Os produtos entregues fora das especificações serão devolvidos pelo Setor de Compras, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade apresentada pela Prefeitura Municipal de Divino/MG, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e ou Prestação de Serviços, reservando-se o direito de não adquirir a totalidades dos itens licitados e contratados.

A Secretaria Solicitante acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade dos mesmos.

A adjudicatária deverá fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do Departamento Responsável, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

7.FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto deste processo serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos. A efetivação dos pagamentos se dará por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada do comprovante de cumprimento do contrato, e das CND's.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste, correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento municipal vigente: Fichas: 53, 192, 325, 327, 337, 356, 365, 368, 372, 376, 377, 380, 399 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

Divino/MG, 04 de maio de 2022.

MARCUS VINICIUS GUEDES VALENTE

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - DECLARAÇÃO

_____, _____ de _____ de _____

À

Prefeitura Municipal de Divino

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 019/2022

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 019/2022, vem perante Vossa Senhoria declarar que não existem fatos impeditivos à sua habilitação.

Atenciosamente.

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____, _____ de _____ de _____

À

Prefeitura Municipal de Divino

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 019/2022

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 019/2022, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93.

Atenciosamente.

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____, _____ de _____ de _____

À

Prefeitura Municipal de Divino

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 019/2022

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por
_____, em atendimento ao disposto no
Edital do Pregão 019/2022 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa
Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DIVINO E _____.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 - _____

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 - _____

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - O presente contrato decorre do Processo 049/2022 - Pregão Presencial N° 019/2022 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para fornecimento de produtos e serviços de serralheria, conforme descrito no Anexo I.

2.2 - A contratada declara estar ciente que os quantitativos ora contratados, são estimativos e os serviços serão solicitados mediante as eventuais necessidades da Prefeitura Municipal de Divino, não gerando obrigação da aquisição total dos itens ora contratados.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo do presente contrato terá vigência até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor do presente contrato é de R\$_____.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da entrega e apresentação da Nota Fiscal.

3.3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.3.3 - No valor do contrato estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.4 - Os preços propostos serão corrigidos anualmente, pela variação da inflação medida pelo IGP-M,

3.3.5 - Nenhum realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação. A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato, será feita através de:

3.3.5.1 - Notas Fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento;

3.3.5.2 - apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

3.3.5.3 - apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias; Fichas: 53, 192, 325, 327, 337, 356, 365, 368, 372, 376, 377, 380, 399.

4.2 - No exercício de 2020 e demais exercícios subseqüentes em caso de prorrogação, a despesa ocorrerá à conta de dotações próprias dos respectivos orçamentos anuais.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

5.1.1 - usar tão somente instrumentos e ferramentas recomendadas pelos fabricantes dos veículos onde deverão ser efetuadas as manutenções preventiva e corretiva, conforme as normas estabelecidas pelas montadoras;

5.1.2 - ser responsável pelos veículos da Contratante enquanto estes permanecerem em suas oficinas para as manutenções e reparos necessários;

5.1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

5.1.4 - reparar, corrigir, ou substituir as peças dos veículos de propriedade da Contratante em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da realização das manutenções ou de materiais empregados;

5.1.5 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.1.6** - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- 5.1.7** - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências da Contratante;
- 5.1.8** – assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 5.1.9** - garantir por 90 (noventa) dias os serviços realizados;
- 5.1.10** – apresentar, para aprovação e requisição, a relação de peças e suprimentos, com relatório técnico, quando houver necessidade de substituição dos mesmos por conta da Contratante;
- 5.1.11** - sujeitar-se à fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal de Divino, no cumprimento e execução do contrato, inclusive no caso de reposição de peças
- 5.1.12** - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação exigidas na Licitação;

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:
- 6.1.1** - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada quando da execução dos serviços;
- 6.1.2** - ser responsável pelos prejuízos causados aos veículos, por utilização imprópria;
- 6.1.3** - acompanhar e fiscalizar, com rigor, a substituição de qualquer peça, a fim de não ser colocada outra que não seja tão somente original ou recomendada pelo fabricante;
- 6.1.4** - designar servidor como responsável pela execução do Contrato, devendo o mesmo zelar pelo seu fiel cumprimento;
- 6.1.5** - comunicar à Contratada qualquer irregularidade no funcionamento dos veículos;
- 6.1.6** - aprovar e autorizar por escrito, o emprego de peças, componentes ou acessórios para substituição e verificar, se trata de original ou recomendada pelo fabricante;
- 6.1.7** - utilizar os veículos de acordo com as especificações técnicas constantes em seus manuais

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

- 7.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo Município de Divino mediante assinatura de Termos Aditivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao titular das Secretarias as autorizações de fornecimento à contratada, receber e atestar as notas fiscais emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Nº 18/2005, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.1.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

9.1.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Divino, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Divino à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

9.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 9.1.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração;

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - Judicial.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observado a Cláusula X.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Divino para dirimir as dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Divino, ____ de _____ de 2022

Prefeito Municipal

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS: 1 - _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I (DO CONTRATO)

Item	Quan	Unid	PRODUTO ESPECIFICAÇÃO
1	10	M2	Porta fechada (chapa preta 20)
2	35	UNID	Recipiente de lixo barra redondo 3/8 x 150 x 60
3	20	M2	Portão em lambri chapa 20
4	60	M2	Grade de barra redonda reforçada 3/8
5	80	M2	Grelha para bueiro 1" (uma polegada)
6	20	M2	Grade barra 1/2 reforçada
7	20	M2	Grade barra chata 1 1/4 x 1/4
8	150	M2	Grade em Tubos 1 1/4 x 14
9	1000	UNID	Serviço de serralheria solda (por solda)
10	2100	HORA	Serviço de serralheria, solda, pequenos reparos e reforma (por hora de trabalho)
11	250	UNID	Placas para sinalização 50 x 50 chapa 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

CONVITE	TOMADA DE PREÇOS	CONCORRÊNCIA	PREGÃO
Número: Data:	Número: Data:	Número: Data:	Número: 019/2022 Data:04/05/2022

Fornecedor:	CNPJ:
Endereço:	Insc. Est.
Município:	CPF:

Esta Prefeitura, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em adquirir os serviços abaixo especificados e convida-o a colocar neste formulário os seus preços e condições para fornecimento dos mesmos, devolvendo-nos 01 (uma) via em envelope que conste o número desta e o nome da firma até o dia 19/05/2022, às 13:30 horas.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo de licitação, constituindo portanto, uma proposta, cujo abertura esta prevista para o dia 19/05/2022, às 13:30 horas, ficando V.Sa. na obrigação de aceitar a ORDEM DE FORNECIMENTO que porventura lhes seja enviada com resultado do presente licitação.

Em 04/05/2022

Presidente da CPL

Item	Quan	Unid	PRODUTO ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	10	M2	Porta fechada (chapa preta 20)		
2	35	UNID	Recipiente de lixo barra redondo 3/8 x 150 x 60		
3	20	M2	Portão em lambri chapa 20		
4	60	M2	Grade de barra redonda reforçada 3/8		
5	80	M2	Grelha para bueiro 1" (uma polegada)		
6	20	M2	Grade barra 1/2 reforçada		
7	20	M2	Grade barra chata 1 1/4 x 1/4		
8	150	M2	Grade em Tubos 1 1/4 x 14		
9	1000	UNID	Serviço de serralheria solda (por solda)		
10	2100	HORA	Serviço de serralheria, solda, pequenos reparos e reforma (por hora de trabalho)		
11	250	UNID	Placas para sinalização 50 x 50 chapa 20		

Validade da Proposta _____ dias	Valor dos Serviços _____
Prazo de Entrega _____ dias	Imposto _____ %R\$
Local de Entrega _____	Desconto _____ %R\$
Condições de Pagamento _____	Valor do Pedido _____ R\$

Data ____ / ____ / 2022

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA